



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VIII / Edição Nº 1633 sexta-feira, 6 de março de 2026 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO – PORTARIAS

PORTARIA Nº. 037, DE 06 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Educação, que indica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 65 e do inciso II, do art. 90, da Lei Orgânica do Município e Lei nº 3.880/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal de Educação, designados nos termos do artigo 6º, da Lei nº 3.880/2025, para o mandato de 02 (dois) anos:

I - Membro Nato:

a) **Secretária Municipal de Educação como Presidente:**

Nilda Maria de Sousa Borges

II - Membros Designados:

a) **Representante da Rede Estadual de Ensino:**

Titular: Edson Sabino de Lima

Suplente: Belchior Rodrigues Braga

b) **Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:**

Titular: Roberto Antônio de Queiroz

Suplente: Evanduarley Fernando Fonseca

c) **Representante dos Coordenadores de Escolas Municipais:**

Titular: Daliene de Fátima Batista

Suplente: Carmem Cristina Soares

d) **Representante dos Docentes da Rede Municipal de Ensino:**

Titular: Luciana Maria Luiz

Suplente: Claudia Maria Silva

e) **Representante dos Pais dos Alunos:**

Titular: Rosymary Afonso Alves Pereira

Suplente: Keyla Aparecida de Almeida Sousa

f) **Representante dos alunos:**

Titular: Álvaro Rocha Sousa

Suplente: Pedro Henrique Alves Ferreira

g) **Representante do Conselho CAC'S Fundeb:**

Titular: Lenir Rodrigues da Fonseca

Suplente: Elencássia Aparecida Ferreira Andrade

h) **Representante da Sociedade Civil Organizada:**

Titular: Thiago Amorim de Castro

Suplente: Shirley Maria Pereira

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se;

Presidente Olegário, 06 de março de 2026.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 038, DE 06 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a criação da Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Educação Digital 2026–2029 do Município de Presidente Olegário e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 65 e do inciso II, do art. 90, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 205 e no art. 211 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado, assegurando o regime de colaboração entre os entes federativos;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), que estabelece as bases da educação nacional e prevê a incorporação de tecnologias educacionais no processo de ensino-aprendizagem;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE), que estabelece metas e estratégias relacionadas à inovação tecnológica, formação docente e melhoria da qualidade da educação;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.533/2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital, com vistas à garantia da inclusão digital, da educação midiática e do desenvolvimento de competências digitais;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), que estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet no Brasil;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), especialmente quanto à proteção de dados de crianças e adolescentes no ambiente digital;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a inovação pedagógica, a inclusão digital, o fortalecimento da infraestrutura tecnológica e o desenvolvimento de competências digitais na rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO o compromisso da Administração Pública Municipal com a modernização da gestão educacional e a melhoria da qualidade social da educação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Educação Digital 2026–2029, com a finalidade de planejar, organizar, elaborar e sistematizar o Plano Municipal de Educação Digital do Município de Presidente Olegário, em consonância com a legislação vigente.

Art. 2º Compete à Comissão:

I – Realizar diagnóstico situacional da infraestrutura tecnológica das unidades escolares da rede municipal de ensino;

II – Mapear o nível de letramento e competências digitais de gestores, professores, estudantes e servidores;

III – Propor diretrizes, metas, indicadores e estratégias para o período de 2026 a 2029;

IV – Estabelecer ações voltadas à conectividade, inovação pedagógica, cultura digital, cidadania digital e proteção de dados;

V – Promover consultas públicas, escutas técnicas e participação da comunidade escolar;

VI – Elaborar a minuta final do Plano Municipal de Educação Digital 2026–2029;

VII – Encaminhar o documento final ao Chefe do Poder Executivo para apreciação e providências cabíveis.

Art. 3º A Comissão será composta por representantes dos seguintes órgãos e segmentos:

I – Secretaria Municipal de Educação, que a presidirá:

Nilda Maria de Sousa Borges

Claudence Aparecida Souza Silva

André Leonardo de Oliveira

II – Secretaria Municipal de Administração ou Planejamento:

Eugênio Pinheiro de Araújo

III – Setor de Tecnologia da Informação do Município:

Luiz Henrique Pinheiro

IV – Conselho Municipal de Educação:

Roberto Antônio de Queiroz

V – Diretores da Rede Municipal de Ensino:

Evanduarley Fernando Fonseca

VI – Professores da Rede Municipal de Ensino:

Claudia Maria Silva

VII – Representantes de Pais ou Responsáveis:

Keyla Aparecida de Almeida Sousa

§1º Os membros serão designados por ato próprio do Prefeito Municipal, mediante indicação formal dos respectivos órgãos ou segmentos.

§2º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante e não remunerado.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta Portaria, para apresentar a versão final do Plano Municipal de Educação Digital 2026–2029.

Art. 5º A Comissão poderá convidar especialistas, representantes de instituições públicas ou privadas e membros da sociedade civil para colaborar com os trabalhos.



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VIII / Edição Nº 1633 sexta-feira, 6 de março de 2026 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Olegário, 06 de março de 2026.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 113

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG comunica aos interessados e participantes da LEILÃO ELETRÔNICO 002/2025 referente à ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG, RESULTANTES DOS PROCESSOS DE SEPARAÇÃO DO LIXO DOMÉSTICO, REALIZADOS NA USINA DE RECICLAGEM E COMPOSTAGEM DE LIXO, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : Michael Vieira Ribeiro – 112.803.576-65

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	1	180.000,0000	KG	--	--	R\$ 7,5000	R\$ 1.350.000,0000	R\$ 3,6667	R\$ 660.006,0000	104,5435 %	R\$ 689.994,0000
Descrição: ALUMINIO - LATINHAS EM GERAL											
1	2	60.000,0000	KG	--	--	R\$ 0,3900	R\$ 23.400,0000	R\$ 0,3666	R\$ 21.996,0000	6,3829 %	R\$ 1.404,0000
Descrição: COPINHO											
1	3	600.000,0000	KG	--	--	R\$ 0,6000	R\$ 360.000,0000	R\$ 0,1000	R\$ 60.000,0000	500,0000 %	R\$ 300.000,0000
Descrição: LATA DE FERRO											
1	4	360.000,0000	KG	--	--	R\$ 0,5300	R\$ 190.800,0000	R\$ 0,1000	R\$ 36.000,0000	430,0000 %	R\$ 154.800,0000
Descrição: PAPEL - BRANCO MISTO E JORNAL											
1	5	4.800.000,0000	KG	--	--	R\$ 0,2000	R\$ 960.000,0000	R\$ 0,1333	R\$ 639.840,0000	50,0375 %	R\$ 320.160,0000
Descrição: PAPELÃO MARRON / MISTO											
1	6	720.000,0000	KG	--	--	R\$ 2,4000	R\$ 1.728.000,0000	R\$ 0,6333	R\$ 455.976,0000	278,9673 %	R\$ 1.272.024,0000
Descrição: PET BRANCO/ PET VERDE											
1	7	240.000,0000	KG	--	--	R\$ 0,8000	R\$ 192.000,0000	R\$ 0,4500	R\$ 108.000,0000	77,7777 %	R\$ 84.000,0000
Descrição: PET COMUM / ÓLEO											
1	8	900.000,0000	KG	--	--	R\$ 1,1000	R\$ 990.000,0000	R\$ 0,2333	R\$ 209.970,0000	371,4959 %	R\$ 780.030,0000
Descrição: PLASTICO DURO / GROSSO EM GERAL / TAMPINHAS											
1	9	129.600,0000	KG	--	--	R\$ 1,0000	R\$ 129.600,0000	R\$ 0,0833	R\$ 10.795,6800	1.100,4801 %	R\$ 118.804,3200
Descrição: RÁFIA											
1	10	600.000,0000	KG	--	--	R\$ 0,3000	R\$ 180.000,0000	R\$ 0,1500	R\$ 90.000,0000	100,0000 %	R\$ 90.000,0000
Descrição: REVISTA											
1	11	1.200.000,0000	KG	--	--	R\$ 0,5000	R\$ 600.000,0000	R\$ 0,1033	R\$ 123.960,0000	384,0271 %	R\$ 476.040,0000
Descrição: SACOLINHAS DE PLASTICO COLORIDAS											
1	12	900.000,0000	KG	--	--	R\$ 1,0500	R\$ 945.000,0000	R\$ 0,2666	R\$ 239.940,0000	293,8484 %	R\$ 705.060,0000
Descrição: SACOLINHAS DE PLASTICO BRANCO E FILME											
1	13	180.000,0000	KG	--	--	R\$ 0,3000	R\$ 54.000,0000	R\$ 0,2333	R\$ 41.994,0000	28,5897 %	R\$ 12.006,0000
Descrição: TETRA PAK											
1	14	540.000,0000	KG	--	--	R\$ 1,0000	R\$ 540.000,0000	R\$ 0,1166	R\$ 62.964,0000	757,6329 %	R\$ 477.036,0000
Descrição: PLASTICO SECO (CARÇAÇA DE TV, COMPUTADOR, TELEFONE, CANO PVC, MANGUEIRA, PARA-CHOQUES)											
1	15	30.000,0000	KG	--	--	R\$ 5,0000	R\$ 150.000,0000	R\$ 0,7166	R\$ 21.498,0000	597,7393 %	R\$ 128.502,0000
Descrição: PILHAS, BATERIAS EM GERAL											
1	16	60.000,0000	KG	--	--	R\$ 40,0000	R\$ 2.400.000,0000	R\$ 1,6000	R\$ 96.000,0000	2.400,0000 %	R\$ 2.304.000,0000
Descrição: COBRE SUJO											
1	17	120.000,0000	KG	--	--	R\$ 25,5200	R\$ 3.062.400,0000	R\$ 2,3333	R\$ 279.996,0000	993,7299 %	R\$ 2.782.404,0000
Descrição: FIO ENCAPADO											
1	18	120.000,0000	KG	--	--	R\$ 9,0000	R\$ 1.080.000,0000	R\$ 2,3333	R\$ 279.996,0000	285,7197 %	R\$ 800.004,0000
Descrição: ALUMINIO SUJO (PANELA, TAMPA)											
1	19	216.000,0000	KG	--	--	R\$ 0,3000	R\$ 64.800,0000	R\$ 0,1666	R\$ 35.985,6000	80,0720 %	R\$ 28.814,4000
Descrição: VIDRO BRANCO / COLORIDO/ LÂMPADAS											
						Subtotal Adjudicado: R\$ 15.000.000,0000			Subtotal Orçado: R\$ 3.474.917,2800	331,6649 %	R\$ 11.525.082,7200

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 15.000.000,0000	R\$ 3.474.917,2800	331,6649 %	11.525.082,7200

Presidente Olegário-MG, 05 de Março de 2026

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VIII / Edição Nº 1633 sexta-feira, 6 de março de 2026 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO MG – Aviso de Homologação – PL 113/2025 Leilão Eletrônico 002/2025 – O Município de Presidente Olegário-MG torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PL 113/2025 leilão Eletrônico 002/2025, cujo objeto é a ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG, RESULTANTES DOS PROCESSOS DE SEPARAÇÃO DO LIXO DOMÉSTICO, REALIZADOS NA USINA DE RECICLAGEM E COMPOSTAGEM DE LIXO, Empresa: Michael Vieira Ribeiro - 112.803.576-65. Valor total: R\$ 15.000.000,00(Quinze milhões de reais). Data 06/03/2026. Outras inf: <https://presidenteolegario.mg.gov.br/> – Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.

ATA

PROCESSO Nº 016/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CABO PARA APARELHO DE RAIOS X, DESTINADO ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DARCI JOSÉ FERNANDES.

ATA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, às treze horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo que visa a aquisição de cabo para aparelho de raios x, destinado às demandas do Hospital Municipal Darcy José Fernandes. A Secretária Municipal de Saúde, por meio da Coordenadora do Hospital Municipal Darcy José Fernandes, apresentou no momento da solicitação o estudo técnico preliminar, termo de referência, proposta comercial da empresa SERV IMAGEM MINAS SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, carta de exclusividade, Declaração de Preços Praticados. No estudo técnico preliminar a secretaria de saúde evidenciou a necessidade da aquisição, bem como os requisitos para contratação, *ipsis litteris* “O Hospital Municipal Darcy José Fernandes utiliza equipamento de Raios X para a realização de exames de diagnóstico por imagem, indispensáveis ao atendimento clínico e emergencial dos pacientes. O cabo do referido equipamento encontra-se danificado e desgastado, comprometendo seu funcionamento adequado e seguro, o que pode ocasionar falhas na execução dos exames e risco à continuidade dos serviços prestados à população. Considerando que o equipamento de Raios X é essencial para investigar, confirmar ou descartar hipóteses diagnósticas, abrangendo fraturas, doenças pulmonares, tumores e diversas outras condições de saúde, sua plena operacionalidade é imprescindível, especialmente no atendimento de Urgência e Emergência. A contratação direta por inexigibilidade justifica-se em razão da necessidade de aquisição de peça específica e original do fabricante, compatível com o modelo do equipamento existente, sendo tecnicamente inviável a competição, uma vez que apenas fornecedor autorizado ou exclusivo possui a peça adequada, garantindo segurança, compatibilidade técnica, manutenção da garantia (quando aplicável) e conformidade com as normas sanitárias e de segurança vigentes. A utilização de peça não original ou tecnicamente incompatível poderá ocasionar: Danos irreversíveis ao equipamento; Risco de falhas na emissão de radiação; Comprometimento da qualidade diagnóstica das imagens; Riscos à segurança de pacientes e profissionais; Perda de garantia técnica do fabricante. Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição, nos termos da legislação vigente, justificando-se a contratação por inexigibilidade de licitação, a fim de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados por esta unidade hospitalar.” Nos casos de inexigibilidade, a apuração do valor de mercado dar-se-á através de Notas Fiscais emitidas para outros contratantes, entretanto, tratando-se da aquisição de cabo de raios X, peça específica e de comercialização pouco frequente, não foi possível a apresentação de três notas fiscais emitidas no período de até 1 (um) ano, então a empresa apresentou declaração afirmando tal alegação e que o valor está dentro do praticado no mercado, conforme consta nos autos do processo. Todavia no Estudo Técnico Preliminar a Coordenação do Hospital relatou que buscou outros meios, tentando conseguir junto as representantes de outros Estados da Federação, que restou frustrado, uma vez que todas sempre redirecionavam a conversa para a representante no Estado de Minas Gerais. Deste modo, passou-se os autos do processo para análise jurídica para verificar a legalidade da contratação somente com a Declaração de Preços Praticados no Mercado. Isto Posto, a Procuradoria Municipal em seu Parecer Jurídico entende que no presente caso a Administração Municipal encontra-se engessada e refém da fornecedora exclusiva. Contudo, frisou que a aquisição da forma supracitada é sem prejuízo de medidas legais cabíveis em caso de constatação de que a empresa tenha superfaturado o produto ou tenha abusado da fragilidade da situação para causar prejuízo aos cofres públicos, conforme é teor do Informativo de Licitações e Contratos do TCU nº 349/18. Em síntese, após a cuidadosa análise sobre a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, Lara Fernandes Rodrigues, após Despacho Autorizativo do Senhor Prefeito Municipal e Parecer Jurídico Municipal, considerando que a proposta comercial atendeu aos interesses do município, considerando as justificativas acima mencionadas, conclui-se que a inexigibilidade se faz necessária devido a exclusividade do representante comercial por não ter a possibilidade de competição, bem como para evitar consequência lesivas a toda população de Presidente Olegário pelo mal funcionamento do aparelho de raio x que é indispensável no atendimento de urgência e emergência. Empresa Contratada: SERV IMAGEM MINAS SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 02.659.246/0001-03. Fundamento: Artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021. Valor: R\$ 20.428,73 (vinte mil, quatrocentos e vinte oito reais e setenta e três centavos). Na oportunidade, procedeu-se à verificação da regularidade da empresa perante as certidões fiscais, trabalhistas e demais documentos exigidos, constatando-se que todos se encontram válidos e em situação regular. Registra-se que a presente análise limitou-se à verificação da regularidade formal da documentação apresentada e do atendimento aos requisitos legais para a contratação direta, não adentrando no mérito da conveniência e oportunidade da contratação, cuja responsabilidade compete à autoridade administrativa competente. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que segue assinada e será encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal para, querendo, autorizar e ratificar a presente inexigibilidade de licitação.

Kimbelly Luane Barbosa Dos Santos
Agente de Contratação

Michelle De Fátima Sousa
Equipe de Apoio

Luciana Cesária Da Silva
Equipe de Apoio

AUTORIZAÇÃO/DECLARAÇÃO/RATIFICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO/DECLARAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades iniciais, e verificado atendimento aos dispostos na Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZO os procedimentos finais do Processo administrativo nº 016/2026, para a aquisição de cabo para aparelho de raios x, destinado às demandas do Hospital Municipal Darcy José Fernandes.

RATIFICO o parecer da Procuradoria Municipal e RECONHEÇO, no presente caso, a Inexigibilidade de Licitação para a aquisição de cabo para aparelho de raios x, destinado às demandas do Hospital Municipal Darcy José Fernandes e a contratação da empresa SERV IMAGEM MINAS SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

DECLARO em conformidade com o artigo 16, inciso II da Lei Federal 101/2000 que existe dotação orçamentária específica, suficiente e disponibilidade financeira para realizar a contratação, é compatível com plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Presidente Olegário-MG, 06 de março de 2026.

Rhenys da Silva Cambraia
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório 017/2026 Pregão Eletrônico 012/2026

O Município de Presidente Olegário-MG torna pública a licitação do Processo Licitatório 017/2026, Pregão Eletrônico 012/2026, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AO MANDADO JUDICIAL DO PROCESSO Nº 1000049-29.2026.8.13.0534, será no dia 18 de Março de 2026 às 09h00min no Portal da Licitanet, pelo sítio <https://www.licitanet.com.br/processos.html>. O edital, encontra-se disponível no sítio: <https://presidenteolegario.mg.gov.br/licitacoes-em-andamento>. Kimbelly Luane Barbosa Dos Santos – Pregoeira Titular. Inf: 3438110070 ou licitacao@po.mg.gov.br.

EXTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Presidente Olegário torna pública a realização do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 018/2024, referente ao P.A nº 024/2024 – Inexigibilidade nº 005/2024, cujo objeto é a locação de imóvel situado no endereço Praça Afonso de Sá, nº 140, Bairro Centro, no município de Presidente Olegário, objeto da matrícula nº 04-4753, as fls. 044 do livro 2-r, do 1º ofício de registro de imóveis da comarca de Presidente Olegário, para abrigar as instalações do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, retificando e ratificando o referido contrato através da sua prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 05/03/2026 findando em 05/03/2027 e consequentemente sua renovação de saldo conforme tabela transcrita:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor mensal	Valor Total
FABIO BATISTA PIAU					
0001	Locação de Imóvel - Praça Afonso de Sá, nº 140, bairro Centro, Presidente Olegário-MG.	12	MÊS	R\$2.118,00	R\$25.416,00
				Total do Fornecedor: R\$25.416,00	

Locador: FABIO BATISTA PIAU. Data: 05/03/2026. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Presidente Olegário torna pública a realização do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 021/2024, referente ao P.A nº 014/2024 – Inexigibilidade nº 002/2024, cujo objeto é a locação de imóvel situado no endereço Praça Afonso de Sá nº 180, bairro Centro, no Município de Presidente Olegário, objeto da matrícula nº 17616, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Olegário MG, para abrigar as instalações da Secretaria Municipal de Saúde, retificando e ratificando o referido contrato através da sua prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 06/03/2026 findando em 06/03/2027 e consequentemente sua renovação de saldo conforme tabela transcrita:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor Total
SINDICATO DOS PROD. RURAIS DE PRESIDENTE OLEGARIO					
0001	Locação de Imóvel - Praça Afonso de Sá, nº 180, Centro, Presidente Olegário-MG.	12	MÊS	R\$3.096,66	R\$37.159,92
				Total do Fornecedor: R\$37.159,92	

Locador: SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE PRESIDENTE OLEGARIO. Data: 06/03/2026. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VIII / Edição Nº 1633 sexta-feira, 6 de março de 2026 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

ATOS DO PODER LEGISLATIVO – ATA

ATA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026.

Processo Administrativo/ Dispensa de Licitação de valor nº 007/2026

Objeto: Aquisição de Peças para Manutenção Impressora

No dia 04(quatro) de março de dois mil e vinte seis, às 13hs, na sala de licitação da Câmara Municipal de Presidente Olegário, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo que visa a Prestação de Serviço de manutenção Impressora e aquisição de peças para atender as necessidades da Câmara Municipal. Esta dispensa de licitação teve sua divulgação no sítio eletrônico oficial www.cmpo.mg.gov.br pelo prazo de 3 (três) dias úteis (27/02 a 03/03/2026), e publicado o extrato no diário oficial do município no dia 27 de fevereiro, com a especificação do objeto pretendido e com a **manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados**, não recebemos proposta adicional, permanecendo preexistente: Cartucho.com Ltda. Iniciados os trabalhos e após cuidadosa análise sobre a solicitação da Secretaria Legislativa e justificativa “A presente solicitação de aquisição de peça para manutenção da impressora justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços administrativos e operacionais deste setor, considerando que o equipamento é essencial para a emissão de documentos oficiais, relatórios, ofícios, contratos e demais expedientes internos e externos. Atualmente, a impressora apresenta falhas técnicas que comprometem seu funcionamento regular, tais como atolamento frequente de papel, falhas na impressão, manchas, entre outros, ocasionando atrasos nas atividades e prejuízos à rotina de trabalho.” e nesse processo foi dispensado o parecer jurídico, visto que a contratação possui valor reduzido, compatível com os limites legais estabelecidos para dispensa, caracterizando-se como demanda rotineira, de baixa complexidade técnica e jurídica, sem inovação normativa, controvérsia interpretativa ou risco relevante para a Administração. Considerando que: A contratação enquadra-se objetivamente como dispensa em razão do valor; o objeto é comum e padronizado; foram observados os requisitos formais (justificativa da contratação, estimativa de preços, dotação orçamentária e demais documentos pertinentes); Não há minuta contratual complexa, sendo adotado instrumento simplificado; o processo segue rito administrativo já consolidado no âmbito desta Câmara, o serviço/aquisição será executado/adquirido no máximo trinta dias. Entende-se que a manifestação jurídica específica neste caso não se mostra obrigatória, não havendo prejuízo à legalidade ou à segurança jurídica do procedimento. Assim, com fundamento no art. 53 §5º da Lei nº 14.133/2021 e nos princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade, justifica-se a dispensa da emissão de parecer jurídico individualizado neste processo. A Comissão de Licitação concluiu pela contratação da empresa: CARTUCHO COM LTDA , CNPJ:13.609.673/0001-95 , por apresentar o menor preço global, totalizando R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais) sendo comprovado através de julgamento realizado no sistema, foi verificada toda regularidade da empresa em face às certidões apresentadas, constatando que se encontra habilitada perante todas as esferas fiscais, trabalhistas e demais documentações exigidas. Ressalta-se que a Comissão de Licitação não se atém a necessidade, a conveniência e relevância do objeto definido pela Administração Pública, analisando apenas a documentação apresentada pela empresa, não competindo adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos. Sendo assim, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.1333/21 e demais normas pertinentes e suas alterações posteriores, confirmou-se a contratação por Dispensa de Licitação. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se a presente ata que vai assinada e levada ao conhecimento do Senhor Presidente para a devida Homologação e Ratificação e a devida contratação. Presidente Olegário, 04 de março de 2026.

Rosana Pereira dos Reis Santos
Agente de Contratação

Luzia Vaz Rodrigues
Equipe de Apoio

Bianca Abadia Pereira de Sousa
Equipe de Apoio

AUTORIZAÇÃO/DECLARAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZAÇÃO/DECLARAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Contratação por dispensa de licitação com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e autorização da autoridade competente conforme Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/21, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VIII - autorização da autoridade competente.

AUTORIZO os procedimentos necessários do Processo de dispensa de valor sob o nº **010/2026**, para Aquisição de Peças para Manutenção Impressora.

DECLARO em conformidade com o artigo 16, inciso II da Lei Federal 101/2000 que existe dotação orçamentária específica, suficiente e disponibilidade financeira para realizar a contratação, é compatível com plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Empresa(s) vencedora(s): CARTUCHO COM LTDA;

CNPJ: 13.609.673/0001-95

Valor: R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais)

Presidente Olegário, 04 de março de 2026.

Pedro Osvando de Castro

Presidente 2026

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO o Sr. Pedro Osvando de Castro **RATIFICA** e **HOMOLOGA** as conclusões da douta Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Presidente Olegário/MG, no sentido de declarar dispensa de Licitação, para a Aquisição de Peças para Manutenção Impressora, através da empresa CARTUCHO COM LTDA – CNPJ nº 13.609.673/0001-95, com valor total de R\$290,00 (duzentos e noventa reais), com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes, o qual confirmo a contratação por Dispensa de Licitação.

Presidente Olegário/MG, 04 de março de 2026.

Pedro Osvando de Castro

Presidente 2026

Expediente
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário –MG
Órgão Oficial do Município de Presidente Olegário, MG
Criado pela Lei nº 082 de 14 de novembro de 2018
Praça Doutor Castilho, nº10, Centro
Telefone: (34) 3811-2488
Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município
Acesso ao diário oficial: http://po.mg.gov.br/diario-oficial